



Leandro Caixeta Moreira  
Assessoria da Diretoria da ANEEL

**Projeto de Lei  
n. 1917/2015**

Brasília-DF, 31/05/17

# Agenda

---

1. Principais propostas do PL
2. Aspectos gerais da contribuição
3. Avaliação de cada Capítulo do PL
4. Conclusões e recomendações

# 1. Principais propostas do PL

## Concessões Hidro Lei 9.074

**Como é:** Prorrogação com cotas no ACR. Não prorrogadas vão à licitação com bonificação de outorga.

**Como fica:** Licitação.  
Preço da energia vendida definido em leilão.  
Outorga para quem aceitar menor remuneração.  
Diferença entre preço e remuneração paga TUST, Serviços Ancilares e restrições de transmissão, energia de reserva e CDE.

## Comercialização das distribuidoras

**Como é:** Leilões no ACR

**Como fica:** Leilões descentralizados.  
Distribuidora define, edital, contratos, etc. , sem processo licitatório.  
Distribuidora passa a vender em leilões.  
Sobrecontratação decorrente de migrações é repassada às tarifas.

## Consumidores livres e especiais

**Como é:**  
Livre: 3.000 kW (novos) e 3.000 kW + 69 kV (antigos).  
Especial: 500 kW.

	Consumidor Livre	Consumidor Especial
01/01/2015		300 kW
01/01/2016	2.000 kW	200 kW
01/01/2017	1.000 kW	100 kW
01/01/2018	500 kW	Todo Grupo A
01/01/2020	Todo Grupo A	Todos
01/01/2022	Todos	

## 2. Aspectos Gerais das Contribuições

### Competência

- ANEEL não formula políticas públicas
- Contribuição sem debater escolha política

### Portabilidade

- Termo impróprio
- Pode conduzir o consumidor a erro
- Energia diferente de telecomunicações

### Análise de Impacto

- Necessidade de Analisar os impactos da proposta
- ANEEL oferece alguns dados para avaliação



## 2. Aspectos Gerais das Contribuições

### *Design* de mercado

- Fácil cometer erros que custarão caro ao país
- Sucesso por conjuntura de sobreoferta pode mascarar problemas de design do mercado
- Competição não se limita à liberdade do consumidor

### Abuso de poder de mercado

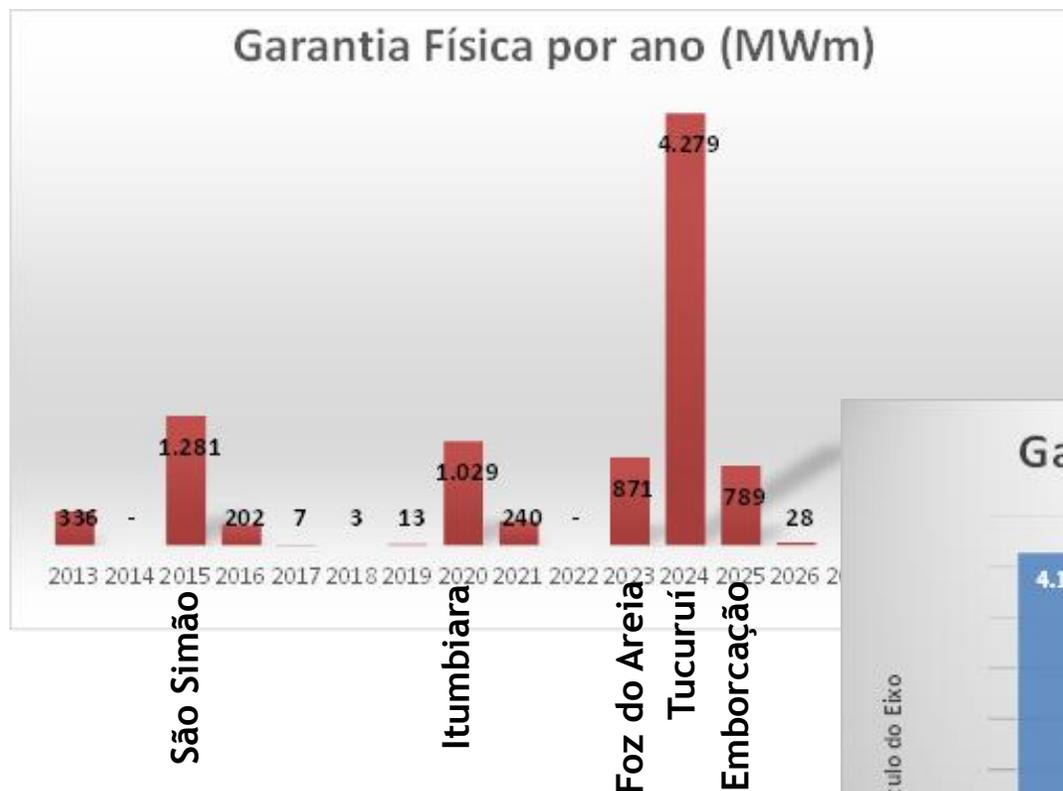
- Geradores, transmissores, distribuidores e comercializadores nos mesmos grupos econômicos
- Empresas dominantes

### Expansão

- Estatais -> risco de pouco investimento
- Predominância hidrelétrica -> pouca previsibilidade
- Projeto não explicita como substituirá o modelo de expansão da Lei n. 10.848/2004

# 3. Capítulos do PL

## Capítulos I e II - Concessões e licitações



## 3. Capítulos do PL

### Capítulos I e II - Concessões e licitações

#### Instável

- 4ª escolha política
- Lei 12.783/2013 - Prorrogação com cotas no ACR - Modicidade.
- Lei 13.182/2015 - Cativos de Chesf e Furnas - Indústria.
- Lei 13.203/2015 - Bonificação de outorga. ACR e ACL - Arrecadação.

#### Mercado

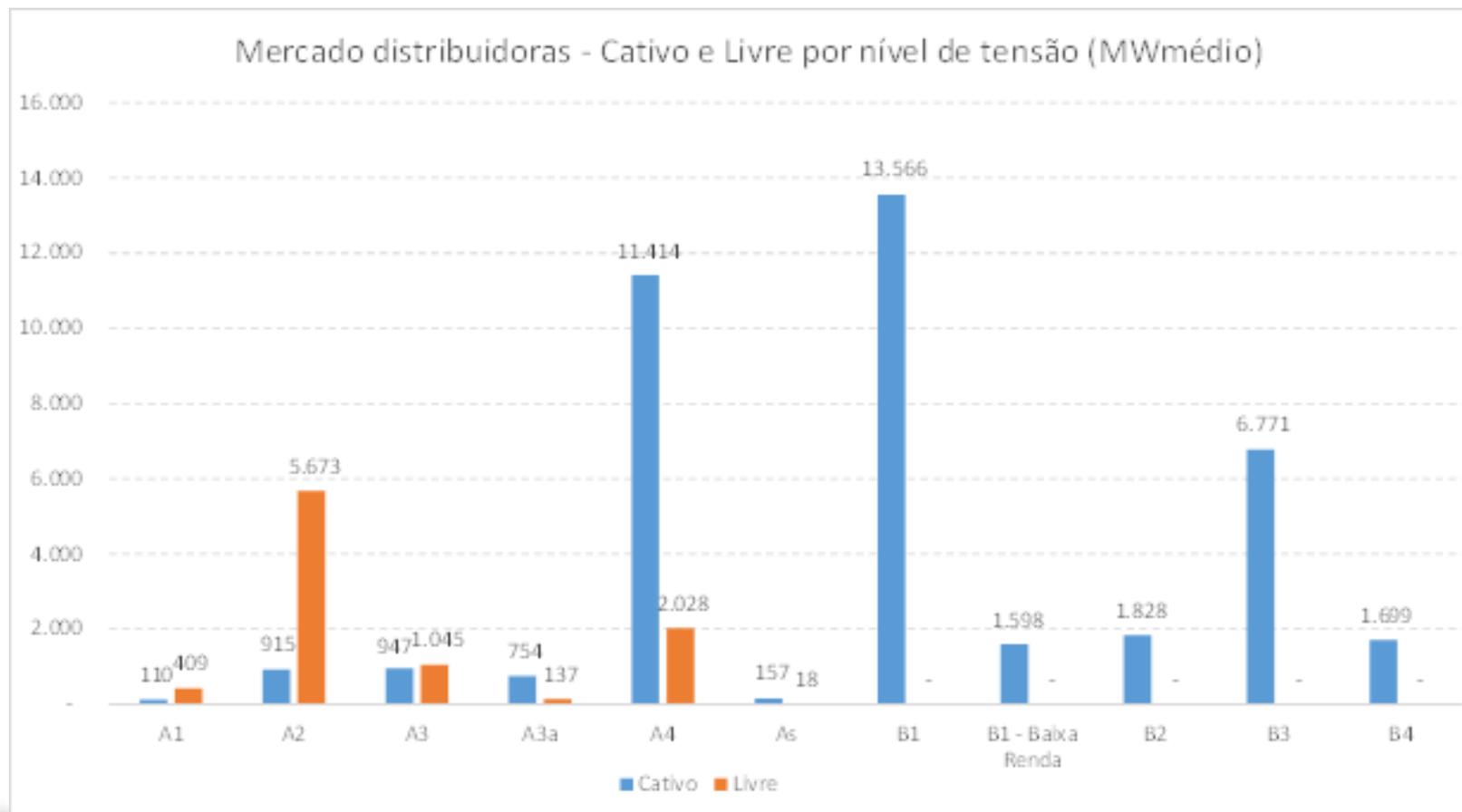
- Pró: Licitar -> pulveriza o controle das usinas e reduz a dominância estatal.
- Contra: Prazos muito longos para modelo de mercado.
- Sugestão: licitação por maior valor mensal a ser revertido à modicidade. Vencedor comercializa a energia posteriormente como melhor lhe convier.

#### Renda Hidro

- Não alocar à TUST e Serviços Ancilares / Restrições de Transmissão -> sinal de preço.
- Seria destinado somente para Energia de Reserva e CDE (inclusive as indenizações das usinas).
- Concorda-se com o foco na modicidade tarifária

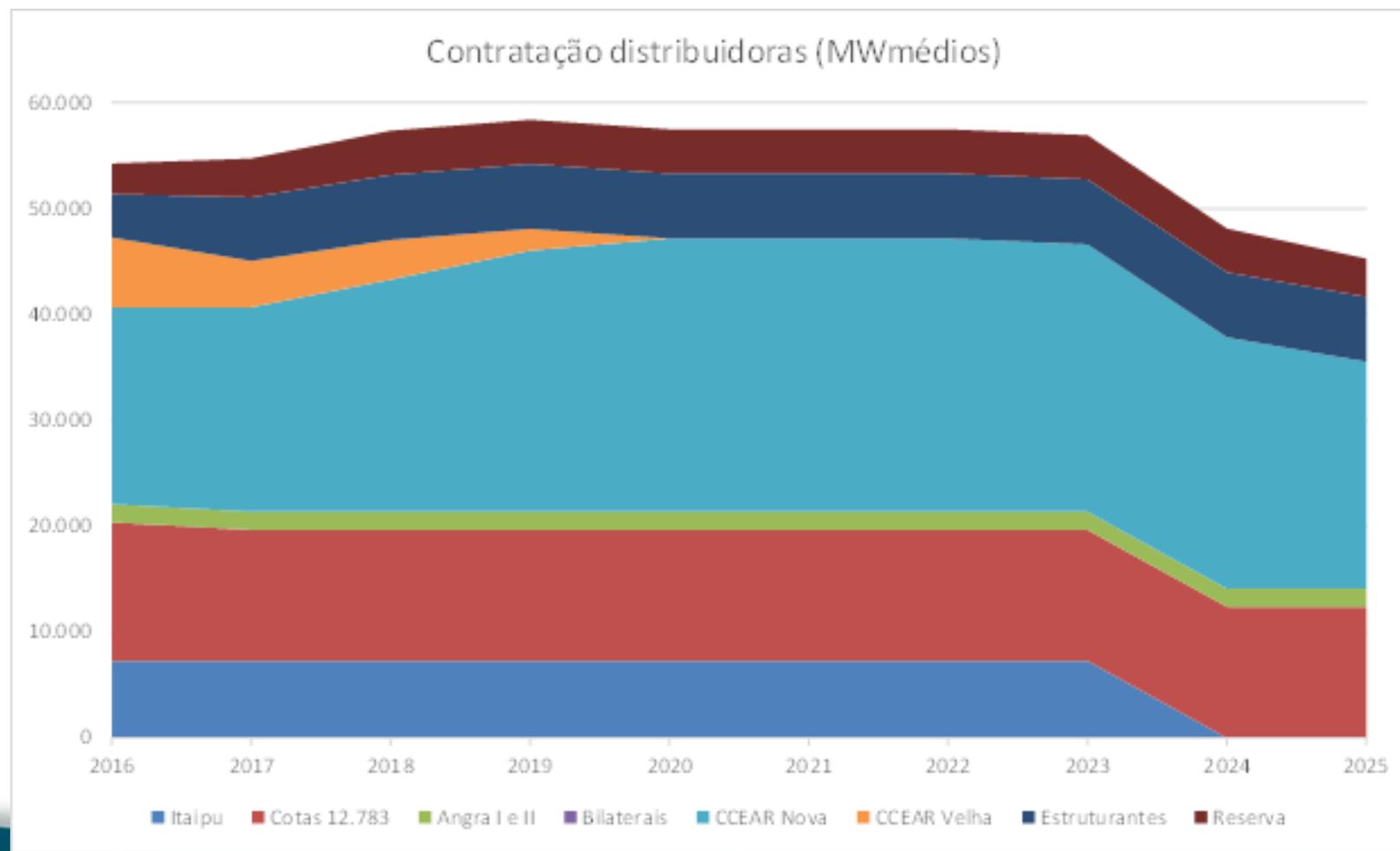
### 3. Capítulos do PL

#### Capítulo III - Comercialização distribuidoras



# 3. Capítulos do PL

## Capítulo III - Comercialização distribuidoras



## 3. Capítulos do PL

### Capítulo III - Comercialização distribuidoras

#### Modelo Comercial

- Ponto que merece maior reflexão.
- Como fazer a transição entre o modelo ACR e o mercado livre?
- Como fica a expansão? Distribuidora compra por 30 anos a preços fixos?
- Sugestão de um debate específico do tema.

#### Leilões descentral.

- Risco de prejuízo ao consumidor por *self dealing*. Distribuidoras no mesmo grupo econômico de geradores e comercializadores.
- De fato, contratação precisa ser mais dinâmica e flexível, mas permitir que a distribuidora faça seus editais e contratos gera riscos e custos de transação.

#### Preços e quantidades

- Simplesmente repassar a sobrecontratação decorrente da migração para aqueles que não migrarem não é razoável.
- Se o mercado não comprar a energia de distribuidora por seu *mix* médio, também não seria razoável alocar a diferença ao consumidor.

## 3. Capítulos do PL

### Capítulo IV - Disposições Gerais

#### Indenização (reversão)

- Não é necessária nova disciplina.
- Manter comando da Lei n. 12.783/2013.
- Indenizações calculadas com base no VNR e pagas com recursos da licitação.

#### Leilões vazios

- Sugestão: Possibilitar permanência do atual prestador até nova licitação.
- Caso não haja interesse, aí sim, assume uma entidade da administração pública.
- Durante o período temporário, RAG e energia vendida em leilões públicos até nova licitação.

## 3. Capítulos do PL

### Capítulo V - Disposições Finais

#### Consumidores Livres

- Distribuidoras estão sobrecontratadas e tem limitações para reduzir contratos.
- Sobrecusto da migração alocado a quem migrar (CVA, financeiros, sobrecontratação, etc.)
- ANEEL regula mecanismos para maximizar possibilidade de migração.
- Consumidor livre somente (acaba com o especial).
- Grupo B - mais estudos. Não há consenso de que é eficiente.

#### PL 1917/2015

	Consumidor Livre	Consumidor Especial
01/01/2015		300 kW
01/01/2016	2.000 kW	200 kW
01/01/2017	1.000 kW	100 kW
01/01/2018	500 kW	Todo Grupo A
01/01/2020	Todo Grupo A	Todos
01/01/2022	Todos	

#### Sugestão

	Consumidor Livre
1 ano após Lei	2.000 kW
2 anos após Lei	1.000 kW
3 anos após Lei	500 kW
5 anos após Lei	Todo Grupo A

### 3. Capítulos do PL

#### Capítulo V - Disposições Finais

PL 1917/2015	Comentário	Sugestão
Medição não pode restringir	Necessariamente passa por melhoria na medição e comunicação	Retirar
Incentivo geração pequeno porte. Venda de excedente e 100% desconto na TUSD	Cuidado para não confundir com Micro/Mini (ICMS) Sem subsídio.	Manter o “conforme regulação da ANEEL” e retirar desconto.
Garantia Física - Todas as usinas devem ter.		Manter.
Modelos computacionais - mais transparência e participação dos agentes	De acordo com a preocupação. Melhorar a Governança.	Atribuir à ANEEL a competência de aprimorar os modelos.
BNDES - Criar linha para ACL.	Não resolve. Tem que criar modelo de expansão.	Retirar.
Formação de preços por lances em 2017.	Precisa ser melhor estudado. Risco de abuso de poder de mercado.	Retirar.

PL 1917/2015	Comentário	Sugestão
Receitas de penalidades do mercado para modicidade, sem priorizar o ACR.	Atualmente há benefício maior ao ACR.	Manter
Inclui comercializadores no conselho da EPE	No novo modelo, os comercializadores participam da expansão.	Manter
Parcela A pode ser repassada mensalmente, conforme regulação da ANEEL	Como somente cria a possibilidade, seria interessante manter. ANEEL faria AIR.	Manter
Inclui comercializadores e consumidores no conselho do ONS.	Todos os consumidores são potencialmente livres e podem ser representados por comercializadores.	Manter
Inclui agentes setoriais no CNPE	Como se trata de assessoramento da Presidência, melhor que continue por Decreto.	Retirar
ANEEL fazer AIR em todos os processos que vão a AP	Desnecessário porque a ANEEL já faz AIR. Em alguns casos seria desnecessário.	Retirar.

## 4. Conclusões

“Portabilidade”

Análise de Impacto

Transição do Modelo Atual

Expansão

Abuso de poder de mercado

À disposição para contribuir



*AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA*

**Energia que se faz presente.**



[WWW.ANEEL.GOV.BR](http://WWW.ANEEL.GOV.BR)  
[www.facebook.com/aneelgovbr](http://www.facebook.com/aneelgovbr)

ENDEREÇO: SGAN 603 Módulos I e J - Brasília/DF

CEP: 70830-110

TELEFONE GERAL: 061 2192 0000

OUVIDORIA SETORIAL:167